PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"Estende aos funcionários e servidores do Legislativo o bônus-premiação".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica estendido aos funcionários e servidores em geral do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, o benefício social do Bônus-Premiação, ora instituído por esta Lei, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor do menor salário do Quadro de cargos deste mês de seu aniversário.

Artigo 2º – O Benefício Social a que se refere a presente Lei não servirá de cálculo para quaisquer outras vantagens ou direito para efeito de adicionais, aposentadoria, etc.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a serem aplicados a partir de 01 de Janeiro de 2004.

Barrinha, 16 de dezembro de 2.003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete